

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
06.2023/AGEDOCE, QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ- GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – FILIAL
GOVERNADOR VALADARES (AGEDOCE) E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, COM
INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – CBH DOCE E DO
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PIRACICABA – CBH-PIRACICABA, PARA A REALIZAÇÃO
CONJUNTA DE ATIVIDADES VINCULADAS À ESCOLA
DE PROJETOS DA AGEDOCE

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES-MG, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35.020-460, inscrita no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu **Diretor- Presidente**, Sr. André Luís de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade [REDACTED] X, expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental e sanitarista, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] doravante denominada simplesmente **AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**, sediada na Avenida BPS, nº 1.303, bairro Pinheirinho, Itajubá/MG, CEP 37500-903, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada por seu **Reitor**, Prof. Edson da Costa Bortoni, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominada simplesmente **UNIFEI**, com interveniência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – CBH-**

Associação Pró - Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares

Rua Prudente de Moraes, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460



agedoce.org.br



institucional@agedoce.org.br



DOCE, órgão colegiado instituído pelo Decreto Federal de 25 de janeiro de 2002, com nova redação dada pelo Decreto Federal de 1º de setembro de 2010, sediado na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35.020-460, neste ato representado por seu **Presidente**, Flamínio Guerra Guimarães, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA – CBH-PIRACICABA**, órgão colegiado instituído pelo Decreto Estadual nº 49.929 de 16 de fevereiro de 2000, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.285, de 11 de janeiro de 2010, sediado na Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, em João Monlevade/MG, CEP 35930-117, neste ato representado por seu **Presidente**, Jorge Martins Borges, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, instruído no Edital de Chamamento Público nº 02/2022, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento legal a Parceria Institucional entre as partes para executar, em conjunto, as atividades necessárias à implementação do programa de Segurança Hídrica e Eventos Críticos (Programa 8) e do programa de Ações para o setor de Saneamento (Programa 13), priorizados pelo CBH-Doce no Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Doce, por meio da atuação da Escola de Projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Os PARTÍCIPES atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance dos seguintes objetivos:

2.1.1. Empenhar as atividades necessárias para possibilitar o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

2.1.2. As atividades terão status de Ações de Extensão, Ensino e/ou Pesquisa direcionadas à comunidade acadêmica da UNIFEI e à sociedade civil.

2.1.3. Os objetivos, as temáticas prioritárias, o desenvolvimento, as atividades, as etapas, as metas e os prazos de execução de cada atividade deste Termo de Cooperação Técnica, seguirá o Plano de Trabalho específico, devidamente aprovado pelos PARTÍCIPES, que é parte integrante deste ACORDO, para todos os fins, independentemente de sua transcrição.

2.1.4. As atividades a serem executadas devem estar em conformidade com os Planos de Aplicação Plurianual (PAP) do CBH-Doce.

2.1.5. O presente Termo de Cooperação Técnica prevê o compromisso entre as partes de atuar de



maneira articulada e em parceria, proporcionando as decisões necessárias para as atividades conjuntas.

Parágrafo único: As atividades do Termo de Cooperação Técnica serão objeto de Plano de Trabalho específico, constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS

3.1. Com vistas ao cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, os PARTÍCIPES prestarão assistência recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados de que disponham e que sejam relacionados ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, além de:

3.1.1. Disponibilizar e manter pessoal, funcionários e colaboradores, insumos e demais recursos necessários para execução das ações previstas no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica.

3.1.2. Informar, tão logo quanto possível, a ocorrência de qualquer fato extraordinário que possa comprometer o êxito das obrigações assumidas no presente Termo de Cooperação Técnica.

3.1.3. Responder, individualmente, por infrações legais cometidas, bem como arcar com indenizações, reclamações, danos ou prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente, por seus prepostos, funcionários, servidores ou colaboradores, ou em razão de responsabilidade objetiva própria, quando for o caso.

3.1.4. Responsabilizar-se pelas ações e/ou omissões praticadas por seus agentes e/ou colaboradores na execução do objeto deste ACORDO, obrigando-se a reparar os danos porventura causados à outra PARTE ou a terceiros.

3.1.5. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela outra PARTE diante de terceiros, ainda que estes se relacionem direta ou indiretamente à execução deste Termo de Cooperação Técnica, nem por danos eventualmente causados em decorrência de atos propostos ou Indicados pela outra PARTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

4.1. Caberá a cada PARTÍCIPE, individualmente:

4.1.1. À UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – UNIFEI, compete:

I. Realizar Processo Seletivo para a seleção de 04 (quatro) estudantes a partir do 7º período do Curso



de Engenharia Ambiental da UNIFEI – Campus de Itabira;

II. Designar o professor Gláucio Marcelino Marques do Curso de Engenharia Ambiental para supervisão dos estagiários;

III. Designar o professor Gláucio Marcelino Marques coordenar o Termo de Cooperação Técnica, em conjunto com a AGEDOCE.

IV. Proporcionar na Universidade Federal de Itajubá, Campus Itabira, infraestrutura e suporte administrativo, para os estagiários.

V. Desenvolver estudos técnicos, científicos, trabalhos de conclusão de curso e artigos, dentro dos programas de atuação da Escola de Projetos, para serem publicados.

V.I. Executar, na medida de suas competências, as atribuições previstas no Plano de Trabalho que é anexo ao presente Termo de Cooperação Técnica.

VII. Prestar a colaboração pactuada com a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTAO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP na medida de sua capacidade e em conformidade com seu Estatuto, seu Regimento Interno e demais regulamentos internos.

4.1.2. À AGEDOCE, compete:

I. Apoiar a Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI no Processo Seletivo para a seleção de 04 (quatro) estudantes.

II. Contratar 04 (quatro) estagiários da Universidade Federal de Itajubá, Campus Itabira.

III. Responsabilizar-se pelos custos para com a contratação dos estagiários, tais como: bolsa-auxílio, auxílio transporte, taxa administrativa do Agente de Integração para Programa de Estágio, despesas com participação em eventos, capacitação e visitas técnicas em campo, se houver.

IV. Responsabilizar-se com os custos de Professores em participação de eventos, capacitação e visitas técnicas, se houver.

V. Designar empregado para coordenação do Termo de Cooperação Técnica.

4.1.3. Ao CBH-Doce e CBH-Piracicaba, compete:

I. Apoiar a AGEDOCE e a Universidade Federal de Itajubá, Campus Itabira, durante a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

II. Participar e acompanhar as atividades relacionadas ao Termo de Cooperação Técnica, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo ao presente acordo.

III. Contribuir com conhecimento sobre a gestão dos recursos hídricos nas respectivas bacias hidrográficas, visando à integração e harmonização das ações propostas no âmbito do acordo, considerando as competências atribuídas conforme art. 38 da Lei Federal 9.433/97.

IV. Colaborar na construção das estratégias para a elaboração dos estudos, objetivando a gestão sustentável dos recursos hídricos, considerando as especificidades e desafios de cada bacia.

V. Fomentar a participação e engajamento dos diversos atores envolvidos na gestão dos recursos hídricos, incluindo sociedade civil, setor produtivo, poder público e instituições de pesquisa, visando



à construção dos trabalhos desenvolvidos.

- VI. Zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano de Recursos Hídricos das respectivas bacias, promovendo a efetivação dos princípios da gestão descentralizada e participativa preconizados pela legislação vigente.
- VII. Deliberar sobre os estudos desenvolvidos, considerando as competências atribuídas conforme art. 38 da Lei Federal 9.433/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O prazo deste Termo de Cooperação Técnica poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto, sendo a AGEDOCE responsável por sua publicação, bem como pelos custos de publicação do(s) termo(s) aditivo(s) necessário(s)

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, visto que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, no que tange à competência de cada PARTÍCIPE e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos PARTÍCIPES, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

Parágrafo único: Este Termo de Cooperação Técnica, ao não envolver transferência de recursos financeiros, dispensa a necessidade de definição de instrumentos de prestação de contas conforme estabelece o art. 42, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Caberá a cada PARTÍCIPE prover o custeio ordinário de suas tarefas necessárias à Termo de Cooperação Técnica.

6.2.1 Profissionais atuantes em atividades necessárias ou decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica para uma PARTE, na condição de servidores, empregados, autônomos, empreiteiros ou quaisquer outros títulos, não terão vinculação ou direito de qualquer natureza em responsabilidade da outra PARTE, ficando a cargo exclusivo da PARTE que os contratou a integral responsabilidade no concernente a direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo solidariedade entre as PARTES.

6.2.2. Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente Termo de Cooperação Técnica não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho



de atividades relacionadas ao cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

7.1. A celebração de contrato entre os PARTÍCIPES e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPES

8.1. Os PARTÍCIPES se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos.

CLÁUSULA NONA – DO USO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRODUTOS OBTIDOS NO CURSO E COMO RESULTADO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

9.1. Após a conclusão ou extinção do ajuste, as informações e os produtos resultantes da presente conjugação de esforços serão de uso comum dos PARTÍCIPES.

9.1.1. Os resultados oriundos do objeto serão de propriedade dos partícipes, não se confundindo com ações anteriores e informações necessárias à sua realização, que continuam sob a propriedade de quem as detinha anteriormente aos trabalhos realizados em razão deste Termo de Cooperação Técnica, vedado o compartilhamento ou utilização destas sem o consentimento prévio da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. É VEDADO às PARTES, sob as penas da Lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento de ações ou projetos classificados pela outra PARTE como sigilosos ou confidenciais, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização por escrito emanada pela outra PARTE.

10.2. As PARTES devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente Termo de Cooperação Técnica, a contar da assinatura deste instrumento e pelo período de 05 (cinco) anos após o término de sua vigência, e, se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula de propriedade, o sigilo será de até 20 (vinte) anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos no art. 40 da Lei Federal nº. 9.279/1996.



10.3. Uma PARTE comunicará imediatamente à outra, caso seja ou possa vir a ser incapaz de assegurar as obrigações de não-divulgação de quaisquer informações confidenciais. Neste contexto, as PARTES procederão a consultas mútuas para determinar as medidas a serem adotadas em tal caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DE OUTRAS PARCERIAS

11.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não impede que os PARTÍCIPES estabeleçam parcerias, conjunta ou individualmente com outros órgãos ou instituições públicas e privadas para auxiliar no cumprimento do objeto do presente ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação Técnica e da divulgação de qualquer resultado ou produto relacionado ao presente instrumento, deverão sempre constar as logomarcas e/ou os nomes e/ou as siglas das PARTES. Para tanto, em cada caso, cada uma das PARTES deverá solicitar por escrito a autorização da outra para uso do seu nome e/ou logomarca.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os PARTÍCIPES, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. As partes poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente Instrumento, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

14.2. São causas de encerramento do presente acordo:

14.2.1. A conclusão do objeto deste Instrumento, servindo como prova as respectivas assinaturas dos partícipes no relatório final.

14.2.2. O fim do prazo, conforme estipulado na Cláusula Quinta.

14.2.3. Por vontade unilateral dos partícipes, ficando à desistente obrigada a notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2.4. No caso de desistência, havendo pendências, as partícipes definirão por meio de termo de encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção dos trabalhos pendentes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura deste Termo de Cooperação Técnica, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais pela AGEDOCE até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da AGEDOCE e no site da AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG (www.agedoce.org.br), CBH-Doce (www.cbhdoce.org.br) e Comitês Afluentes (www.cbhpiranga.org.br; www.cbhpiracabamg.org.br; www.cbhsantoantonio.org.br; www.cbhsuacui.org.br; www.cbhcaratinga.org.br; www.cbhmanhuacu.org.br).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Termo de Cooperação Técnica será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, subseção de Pouso Alegre/MG, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim intencionadas, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Governador Valadares/MG, na data da última assinatura.

André Luís de Paula Marques
Diretor-Presidente
AGEDOCE

Alex Cardoso Pereira
Assessor
AGEDOCE

Edson da Costa Bortoni
Reitor
Universidade Federal de Itajubá



Flamínio Guerra Guimarães
Presidente
CBH-Doce

Jorge Martins Borges
Presidente
CBH-Piracicaba

Associação Pró - Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares

Rua Prudente de Moraes, 1.023 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460



agedoce.org.br



institucional@agedoce.org.br



Documento assinado eletronicamente por: **Jorge Martins Borges, Rosângela Souza de Moraes, André Luis de Paula Marques, Alex Cardoso Pereira, Flaminio Guerra Guimarães**
A autenticidade deste documento protocolo **1B58B7-27032024**, pode ser verificada no site <http://sigad.agevap.org.br/agedoce/assinatura/#/consulta?protocolo=1B58B7-27032024>

TESTEMUNHAS:

NOME: Rosângela Souza de Morais
CPF: 110.366.976-14
RG: MG-17.526.039

NOME: Glaucio Marcelino Marques
CPF: 620.937.896-04
RG: M-3.298.700

Associação Pró - Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Filial Governador Valadares

Rua Prudente de Moraes, 1.025 | Centro | Governador Valadares-MG | CEP 35.020-460



agedoce.org.br



institucional@agedoce.org.br



Documento assinado eletronicamente por: **Jorge Martins Borges, Rosângela Souza de Morais, André Luis de Paula Marques, Alex Cardoso Pereira, Flaminio Guerra Guimarães**
A autenticidade deste documento protocolo **1B58B7-27032024**, pode ser verificada no site <http://sigad.agedoce.org.br/agedoce/assinatura/#/consulta?protocolo=1B58B7-27032024>



PROGRAMA ESCOLA DE PROJETOS

Plano de Trabalho



Governador Valadares/MG, 14 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por: **Jorge Martins Borges, Rosângela Souza de Moraes, André Luis de Paula Marques, Alex Cardoso Pereira, Flaminio Guerra Guimarães**
A autenticidade deste documento protocolo **1B58B7-27032024**, pode ser verificada no site <http://sigad.agedoce.org.br/agedoce/assinatura/#/consulta?protocolo=1B58B7-27032024>



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente:

Flamínio Guerra Guimarães – Prefeitura Municipal de Nova Era/MG

Vice - Presidente:

Nádia de Oliveira Rocha – Associação dos Agricultores Familiares Boa Fé

Maria Eduarda Fonseca – SAAE Itabira

Secretário Executivo:

José Carlos Loss Júnior

1º Secretário Adjunto

Senisi Rocha de Almeida – Instituto Soledade

2º Secretário Adjunto

Mariele Fioreze – Suzano





Diretor Presidente da AGEVAP:

André Luis de Paula Marques

Diretor Executivo Interino da Unidade Governador Valadares (AGEDOCE):

André Luis de Paula Marques

Assessor Diretoria Executiva da Unidade Governador Valadares (AGEDOCE):

Alex Cardoso Pereira

Escola de Projetos (CBH-DOCE):

Adriano Ferreira Batista - Técnico Pleno - Nível Superior

Bruno Augusto de Rezende - Técnico Pleno - Nível Superior

Ronan Soares de Faria - Técnico Pleno - Nível Superior





Reitor:

Professor Dr. Edson da Costa Bortoni

Vice-Reitor:

Professor Dr. Antônio Carlos Ancelotti Júnior

Chefe de Gabinete

Professor Dr. Paulo Sizuo Waki

Pró-Reitor de Graduação:

Professor Dr. Edimilson Marmo Moreira

Pró-Reitora de Graduação adjunta:

Professora Dra. Thatyana de Faria Piola Seraphim

Diretor Geral do Campus Itabira:

Professor Dr. Gilberto Duarte Cuzzuol

Vice-Diretora do Campus Itabira:

Professor Dra. Fabiana Costa Guedes

Professor coordenador do projeto:

Professor Dr. Glaucio Marcelino Marque – Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental – Campus Itabira

Professor responsável pela supervisão e acompanhamento do projeto:

Professor Dr. Glaucio Marcelino Marque – Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental – Campus Itabira



APRESENTAÇÃO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce), criado pelo Decreto Federal de 25 de janeiro de 2002, é o comitê de integração dos 11 Comitês afluentes, sendo seis comitês mineiros (Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu) e cinco comitês capixabas (Guandu, Santa Joana, Santa Maria do Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, Barra Seca e Foz do Rio Doce).

Em julho de 2010, foi aprovado o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce), com um horizonte de planejamento até 2030 e a deliberação da cobrança pelo uso da água, a fim de que os recursos sejam destinados a projetos de recuperação da bacia.

Com a Deliberação Normativa nº 48, de 01 de dezembro de 2015, o CBH-Doce instituiu o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) para o período de 2016 a 2020. Neste documento, ficou definido, através de alocação de recursos, ações estratégicas para preservação e recuperação da Bacia.

Em substituição ao IBIO, antiga Entidade Delegatária/Equiparada (ED/EE), no dia de 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Doce.

No âmbito Federal, no dia 21 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão entre a AGEVAP – Filial Governador Valadares (**AGEDOCE**) e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Dentro dos programas em andamento, executados pela AGEDOCE, foi priorizado pelo CBH Doce o programa Escola de Projetos, sustentado pelo sucesso do programa implementado pela AGEVAP – matriz, em Resende/RJ.

O programa Escola de Projetos tem como principal objetivo de capacitar os diversos atores envolvidos no gerenciamento de recursos hídricos dentro do território hidrográfico da bacia do rio Doce, que vão desde a capacitação de funcionários



públicos municipais à capacitação de estudantes de 4º e 5º anos de graduação, para, a cada vez mais, inserir mão de obra qualificada no âmbito da gestão de recursos hídricos.

Nesse contexto, após a seleção de universidades pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2022, foram iniciadas as tratativas com a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) para a seleção de 04 (quatro) estudantes para atuarem nos programas em execução pela AGEDOCE, priorizados pelo CBH Doce.

Dessa forma, o presente Plano de Trabalho tem o objetivo de detalhar as atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes selecionados **pelos** próximos 12 (doze) meses.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1. BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE	9
2. OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	11
3. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	13
4. ESCOLA DE PROJETOS	16
5. PROGRAMAS DE ATUAÇÃO DA ESCOLA DE PROJETOS NOS SETORES DE SEGURANÇA HÍDRICA E DE SANEAMENTO	17
5.1. AGENDA DE RECURSOS HÍDRICOS	18
5.1.1. PROGRAMA 8 – Segurança Hídrica e Eventos Críticos	18
5.2. AGENDA DE INTERFACES SETORIAIS	23
5.2.1. PROGRAMA 13 – Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	23
6. ATIVIDADES DA ESCOLA DE PROJETOS - UNIFEI	27
6.1. ESTUDO CONSOLIDADO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, EM ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO TCU N° 1479/2018	27
6.1.1. Metodologia	28
6.1.2. Produtos	30
6.2. ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VULNERABILIDADE HÍDRICA DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA DO RIO DOCE	30
6.2.1. Metodologia	30
6.2.2. Produtos	32
7. CRONOGRAMA	32
ESTUDO CONSOLIDADO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, EM ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO TCU N° 1479/2018	32
ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VULNERABILIDADE HÍDRICA DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA DO RIO DOCE	33
8. ORÇAMENTO	33
9. CARGA HORÁRIA	34
10. ACOMPANHAMENTO	34
11. RESULTADOS ESPERADOS	35
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	36



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Bacia Hidrográfica do Rio Doce	11
Figura 2 – Área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Doce	13
Figura 3 - Organograma estrutural - AGEVAP	14
Figura 4 -Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP	15
Figura 5: Matriz de hierarquização para implementação da ação 1.8.4, do Programa P21	20



1. BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

A Bacia Hidrográfica do Rio Doce possui área de drenagem de 86.715 quilômetros quadrados, dos quais 86% estão no Leste mineiro e 14% no Nordeste do Espírito Santo.

O Rio Doce é formado, no município de mesmo nome, pelo encontro dos rios Piranga e do Carmo, que possuem nascentes nas Serras da Mantiqueira e Espinhaço, nos municípios de Ouro Preto e Ressaquinha (Minas Gerais), respectivamente.

O Rio Doce percorre cerca de 850 quilômetros, até desaguar no oceano Atlântico, no povoado de Regência (município de Linhares). O relevo da bacia é ondulado, montanhoso e acidentado.

No passado, uma das principais atividades econômicas foi a extração de ouro, que determinou a ocupação da região e, ainda hoje, o sistema de drenagem é importante em sua economia, fornecendo água para uso doméstico, agropecuário, industrial e geração de energia elétrica. Os rios da região funcionam, ainda, como canais receptores e transportadores de rejeitos e efluentes.

Conforme o último censo do IBGE, de 2010, a bacia do rio Doce apresentava, naquele ano, uma população de 3,4 milhões de habitantes, concentrando 1,7% da população brasileira. De acordo com projeções realizadas pelo Atlas Águas, e com base nos dados dos setores censitários desse censo demográfico, atualmente, a bacia possui uma população de aproximadamente 3,67 milhões de habitantes, que está distribuída em 228 municípios, sendo 200 mineiros e 28 capixabas.

Mais de 85% desses municípios têm até 20 mil habitantes e cerca de 73% da população total da bacia concentra-se na área urbana, segundo dados de 2007. Nos municípios com até 10 mil habitantes, 47,75% da população vive na área rural.



A atividade econômica na área é diversificada. Na agropecuária, lavouras tradicionais, cultura de café, cana de açúcar, criação de gado de corte e leiteiro, suinocultura, dentre outras. Na agroindústria, sobretudo a produção de açúcar e álcool.

Dentre as Bacias Hidrográficas afluentes, as dos Rios Piranga e Piracicaba possuem o maior Produto Interno Bruto (PIB) industrial e concentram aproximadamente 48% da população total. A região possui o maior complexo siderúrgico da América Latina, ao qual estão associadas empresas de mineração e reflorestadoras.

Destacam-se, ainda, indústrias de celulose e laticínios, comércio e serviços voltados aos complexos industriais, bem como geração de energia elétrica, com grande potencial de exploração.

Possuindo rica biodiversidade, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce tem 98% de sua área inserida no bioma Mata Atlântica, um dos mais importantes e ameaçados do mundo. Os 2% restantes estão inseridos no bioma Cerrado.

Pode ser considerada privilegiada, ainda, no que se refere à grande disponibilidade de recursos hídricos, mas há desigualdade entre as diferentes regiões da bacia. A Figura 1, a seguir, apresenta a Bacia Hidrográfica do Rio Doce.





Figura 1 - Bacia Hidrográfica do Rio Doce

2. OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d’água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d’água na bacia.



É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos comitês de rios afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros dos três segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I.DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II.DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III.DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV.DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V.DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- VI.DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

Na porção capixaba, como mencionado, há três Unidades de Análise (UAs), uma delas, a UA7 - Margem Direita Capixaba, subdividida em três bacias afluentes: bacia do rio Guandu, bacia do rio Santa Joana, e bacia do rio Santa Maria do Doce, como indicado a seguir:



I.UA7 – Margem Direita Capixaba:

- Bacia do rio Guandu (UA7I);
- Bacia do Rio Santa Joana (UA7II);
- Bacia Santa maria do Rio Doce (UA7III);

II.UA8 – Pontões e Lagoas do Rio Doce; e

III. UA9 – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 2, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.

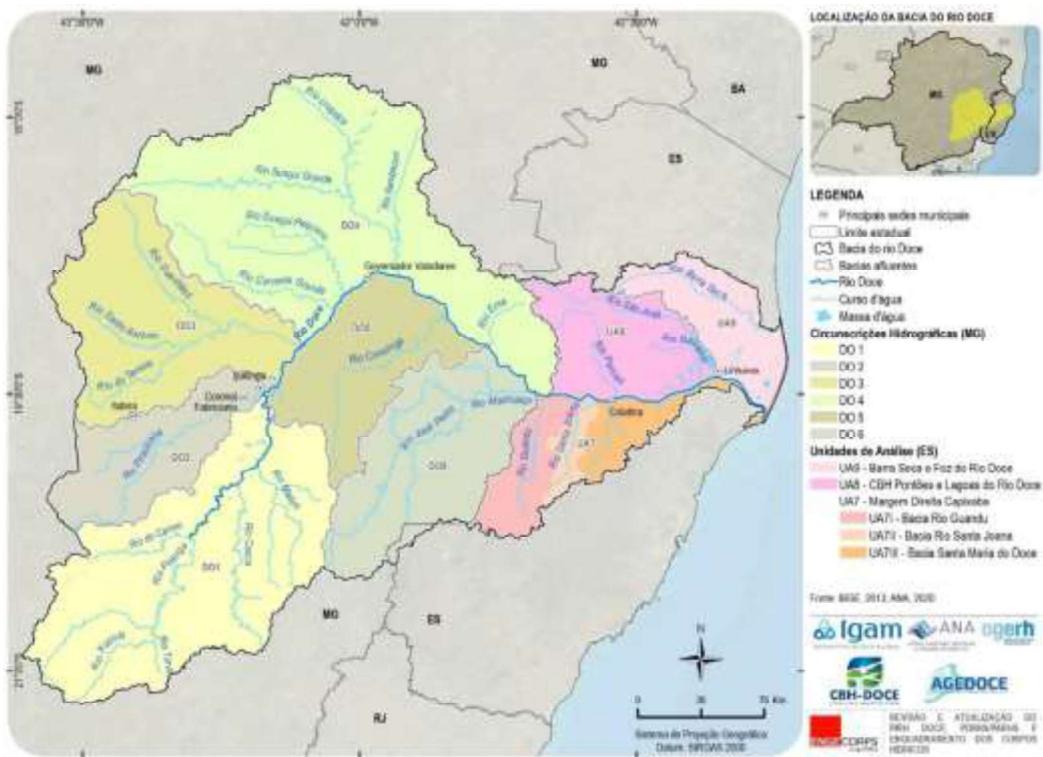


Figura 2 – Área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Doce

3. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída,



inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44, da Lei Federal nº 9.433/97; Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99; e Art. 38, da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, conforme apresentado na Figura 3.

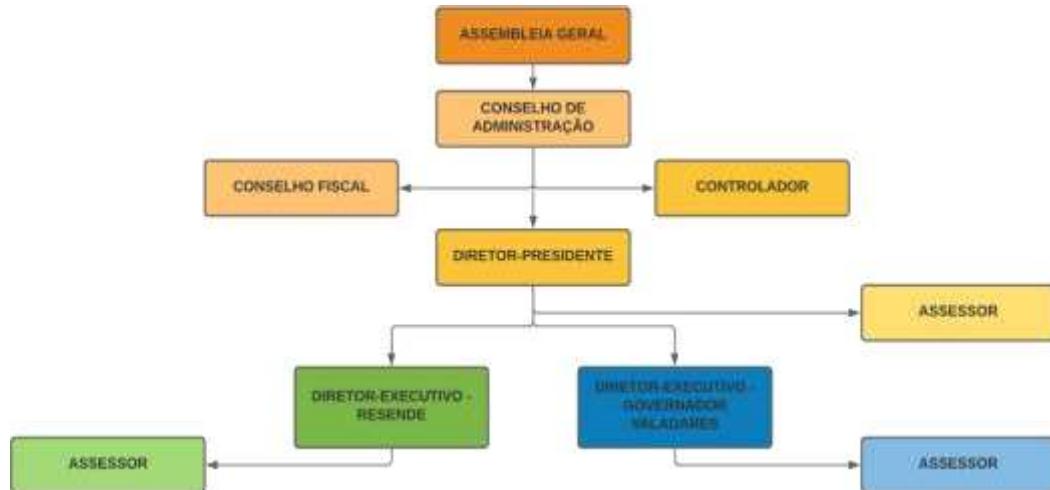


Figura 3 - Organograma estrutural - AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A associação possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A associação possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a



Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Figura 4, a seguir, apresentamos os respectivos Contratos de Gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanga; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muraé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Figura 4 -Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

A AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A AGEVAP (AGEDOCE) por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.



No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuênciia do CBH-Doce, para exercer as funções de Agência de Água na Bacia do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP (AGEDOCE) para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP (AGEDOCE) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuênciia dos CBHs Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

4. ESCOLA DE PROJETOS

O Programa Escola de Projetos é uma das estratégias utilizadas pelo CBH-Doce e a AGEDOCE para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando ao alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia.

O objetivo principal da Escola de Projetos é capacitar, em processo, por meio da elaboração de planos, projetos, programas e acompanhamento de ações estruturais reais com foco em recursos hídricos, os empregados da agência, funcionários públicos municipais, organizações não governamentais e estudantes universitários de 4º e 5º ano. Ou seja, desenvolver mão de obra capacitada na elaboração destes produtos.

De acordo com o PAP-Doce 2021-2025, as ações previstas para a Escola de Projetos incluem:



- Elaborar estudo para revisão dos mecanismos e valores de cobrança na Bacia do Rio Doce (subprograma P61.e);
- Elaborar estudos consolidados dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB, com base no Acórdão do TCU;
- Planejar e desenvolver estudos, projetos e obras para melhoria dos sistemas de abastecimento de água dos municípios da Bacia do Rio Doce com foco na segurança hídrica (Programa P21);
- Acompanhar e dar assistência técnica aos municípios na elaboração dos projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (Programa P11);
- Acompanhar, monitorar e executar os projetos do Programa Rio vivo (implementação conjunta dos programas P12, P52 e P42).

Os principais atores envolvidos no Programa Escola de Projetos são o CBH Doce, como financiador, a AGEDOCE e as universidades, como executoras. Além disso, os municípios da bacia e as Organizações Não Governamentais participam de acordo com a seleção de projetos que os envolvam.

5. PROGRAMAS DE ATUAÇÃO DA ESCOLA DE PROJETOS NOS SETORES DE SEGURANÇA HÍDRICA E DE SANEAMENTO

Todos os programas de atuação da Escola de Projetos estão inseridos no Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH Doce) e os respectivos Planos Diretores de Recursos Hídricos (PDRHs) das bacias afluentes dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí e Caratinga.

Com a atualização dos PIRH Doce e dos PDRHs, os programas serão divididos em três agendas, sendo:

Agenda de Recursos Hídricos: trata das ações de governança e execução direta e principal pelos órgãos gestores de recursos hídricos e entidades do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH;

Agenda de Interfaces Setoriais: trata das ações que têm atuação mais intensa



de outras entidades, como os setores usuários de recursos hídricos, inclusive, com custos de ações finalísticas considerados como associados. Vale ressaltar que tais ações podem ter seus custos considerados no orçamento do Plano em situações em que forem executadas pelas instituições do SINGREH, visando alavancar outras ações de natureza puramente setorial (consideradas no orçamento associado);

Agenda de Apoio e Manutenção dos CBHs e ED: trata das ações relacionadas ao processo operacional referente à atuação corrente dos CBHs e ao desempenho das atividades da Entidade Delegatária (ED).

5.1. AGENDA DE RECURSOS HÍDRICOS

5.1.1. PROGRAMA 8 – Segurança Hídrica e Eventos Críticos

Conforme pode ser verificado nas análises diagnósticas realizadas no contexto da revisão e atualização do PIRH Doce, parte importante da bacia apresenta índice de comprometimento hídrico elevado, com demandas pelo uso da água inclusive superiores à disponibilidade hídrica existente.

Além disso, observa-se que nos últimos anos, de forma mais notável no período entre 2014 e 2018, foram verificadas crises hídricas importantes voltadas a estiagens extremas, com uma piora na condição de segurança hídrica para o atendimento aos usos da água na bacia.

Nesses períodos de estiagem extrema, vários usos da água não puderam ser atendidos de forma adequada, com racionamentos e problemas de perdas de safras do setor agrícola, por exemplo.

O mesmo vale para o abastecimento público, em que os problemas relacionados às estiagens extremas levaram a racionamentos ou dificuldade de atendimento às demandas de algumas cidades da



bacia. Dessa forma, os principais problemas relacionados às estiagens são verificados em relação aos setores agrícola e de abastecimento de água. Objetivando melhorias nestes cenários, o PIRH Doce priorizou o subprograma 8.1 – Convivência com as estiagens.

Subprograma 8.1 – Convivência com as estiagens

O subprograma 8.1, convergente com o programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica, do PIRH de 2010, que é um programa estratégico do CBH-Doce que visa garantir o aumento da disponibilidade hídrica para abastecimento público aos municípios inseridos na bacia hidrográfica do rio Doce através de ações não estruturais e estruturais nos mananciais de captação.

A Segurança Hídrica, de acordo com o conceito da Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico (ANA), existe quando há disponibilidade de água em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento às necessidades humanas, à prática das atividades econômicas e à conservação dos ecossistemas aquáticos, acompanhada de um nível aceitável de risco relacionado a secas e cheias, devendo ser consideradas as suas quatro dimensões:

- Garantia do acesso à água adequada às necessidades básica e bem-estar da população;
- Preservação de ecossistemas e da água em benefício da natureza e das pessoas;
- Resiliência a eventos extremos, como secas e inundações; e
- Garantia do suprimento de água para atividades produtivas e usos múltiplos, como balizadoras do planejamento da oferta e do uso da água em um país.



Diante dos eventos de escassez hídrica e com o objetivo de contribuir para a redução de eventos extremos de seca em períodos de estiagem, o CBH-Doce, através da Deliberação Normativa nº 90, que institui o PAP da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025, alocou recursos para a implementação do P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica, executando a ação 1.8.4 - Estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para aumento da segurança hídrica.

Para a implementação do programa P21, a AGEDOCE dividiu a ação em 03 (três) níveis hierárquicos e 05 (cinco) ações a serem executadas. A Figura 5 apresenta a divisão estratégica para a implementação da ação 1.8.4.

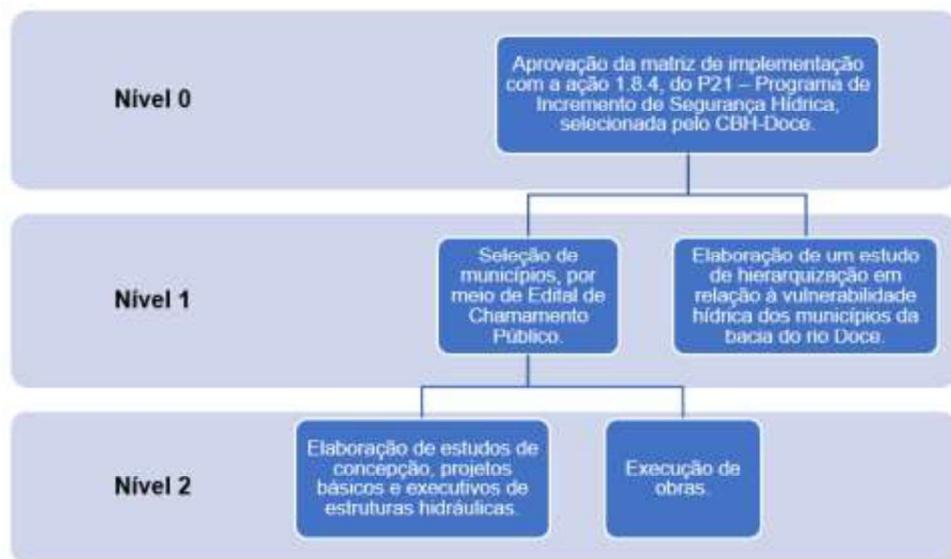


Figura 5: Matriz de hierarquização para implementação da ação 1.8.4, do Programa P21

O Nível 0 foi aprovado pela da Deliberação Normativa nº 100/2021, o qual faz referência a matriz de implementação do Programa P21.

O Nível 1 selecionou e hierarquizou os municípios por meio do Edital de Chamamento Público 01/2022. Ao todo, foram selecionados 11



municípios para serem contemplados com os investimentos do CBH-Doce na elaboração de estudos de concepção e projetos a nível básico e executivo de estruturas hidráulicas, hierarquizados conforme abaixo:

- 1º Colocado: Itaguaçu - ES;
- 2º Colocado: Nova Era - MG;
- 3º Colocado: Viçosa – MG;
- 4º Colocado: Guanhães – MG;
- 5º Colocado: João Monlevade – MG;
- 6º Colocado: Franciscópolis – MG;
- 7º Colocado: Senador Firmino – MG;
- 8º Colocado: São Geraldo do Baixio – MG;
- 9º Colocado: Itabira – MG;
- 10º Colocado: Conselheiro Pena – MG;
- 11º Colocado: Raul Soares – MG.

O Nível 2 refere-se à materialização das ações necessárias para implementação do programa P21 por meio da elaboração dos projetos e da execução das obras. Neste nível, as contratações ocorrerão em duas etapas:

- **Etapa 1:** Elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e executivos de estruturas hidráulicas. Para esta etapa, o CBH-Doce alocou R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).
- **Etapa 2:** Execução de obras de estruturas hidráulicas. Nesta etapa, o CBH-Doce alocou R\$ 38.000.000,00 (Trinta e oito milhões de reais).

Atualmente, o programa encontra-se na fase de elaboração de projetos.



Subprograma 8.2 – Convivência com as Cheias

A bacia hidrográfica do rio Doce vem sofrendo bastante nos últimos anos com efeitos advindos de cheias extremas, devido às chuvas intensas ocorridas principalmente nas suas porções mais altas. Esses problemas já foram identificados, inclusive, no PIRH Doce 2010, que também apresentou ações voltadas a esse tema, com o Programa P31.

Da mesma forma o CPRM – Serviço Geológico do Brasil também já vem atuando quanto a esse tema na bacia, com o SACE – Sistema de Alerta de Eventos Críticos para a bacia do rio Doce. Assim, tal tema se mostra de grande relevância para a bacia, com necessidade de atuação conjunta entre diversas entidades que executam ações de monitoramento, bem como outras que atuam na mitigação dos efeitos, notadamente a Defesa Civil.

Com o objetivo de antecipar ações de prevenção contra estes eventos, o subprograma 8.2 - Convivência com as Cheias, contempla o levantamento de dados físicos; a aquisição de imagens satélite; a modelagem hidrológica; e a concepção de um conjunto de intervenções estruturais (tais como, barragens de controle de cheias, diques, canais de desvio, retificações) e não estruturais (tais como, sistema de alerta contra enchentes, articulação entre os comitês de bacia e a Defesa Civil, diretrizes para planos diretores municipais, Planos Municipais de Saneamento Básico, planos de drenagem) na bacia

Atualmente, a AGEDOCE já iniciou a implementação deste subprograma. A fase de implementação encontra-se na etapa de elaboração dos estudos necessários para a criação de um sistema de alerta de cheias para a bacia do rio Doce.



5.2. AGENDA DE INTERFACES SETORIAIS

5.2.1. PROGRAMA 13 – Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento

Conforme identificado nas análises diagnósticas desenvolvidas para o PIRH Doce, o setor de saneamento é um dos principais demandantes de água para retiradas e ainda apresenta índices altos de perdas na bacia. Nesse sentido, para que sejam verificadas melhorias no balanço hídrico da bacia em seus aspectos qual-quantitativos, é fundamental pensar em melhoria na eficiência do uso da água do setor.

Vale destacar o Atlas Águas já desenvolvido e que apresenta uma série de ações propostas em termos de infraestrutura para sistemas de abastecimento de água para todo o país, inclusive municípios da bacia do rio Doce.

Ademais, é fundamental a integração entre o planejamento dos municípios às ações propostas pelo PIRH Doce, sobretudo, as que compõem o Programa de Efetivação do Enquadramento.

Grande parte dessas ações já está prevista nos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), já elaborados para os municípios com sede no território da bacia hidrográfica do rio Doce.

Além disso, os estudos para implementação do instrumento de Enquadramento de cursos de água em classes de usos preponderantes mais restritivos na bacia do rio Doce estão sendo desenvolvidos simultaneamente à revisão e atualização do PIRH Doce.

No âmbito desses estudos, serão definidas propostas de metas progressivas e final de enquadramento para cerca de 7.000 km



cursos de água de domínio estadual e, também, da União (como é o caso do próprio rio Doce) com o respectivo Programa de Efetivação do Enquadramento.

Programa de Efetivação do Enquadramento foi elaborado para cada bacia afluente e para os rios de domínio da União (rios Doce e José Pedro, este, que percorre a bacia mineira do rio Manhuaçu), detalhando as ações a serem executadas pelo setor de saneamento, e as responsabilidades associadas aos municípios envolvidos.

Como iniciativa para subsidiar o desenvolvimento de ações para o setor de saneamento, no que tange às obrigações do CBH Doce e seus afluentes, foi criada a iniciativa PROTRATAR.

PROTRATAR é a junção dos dois programas priorizados pelo PIRH Doce de 2010 (P11 e P41) e tem o objetivo de aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário e Sistemas de Abastecimento de Água Potável em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Doce, objetivando reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia com o objetivo de melhorar os índices de qualidade das águas superficiais. Atualmente, encontram-se em fase de implementação:

Subprograma 13.1 - Aperfeiçoamento dos sistemas de abastecimento de água, incluindo redução de perdas

O subprograma 13.1 converge ao Programa P41 - Programa de Universalização do Saneamento, que foi priorizado no PIRH de 2010.

P41, assim como o subprograma 13.1, tem foco na elaboração de projetos para Sistemas de Abastecimento de Água e execução de obras, tanto para implementação quanto para otimização de sistemas existentes pra perímetros urbanos.



Por entender a importância da universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, foi inserido no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce) e colocado como prioridade no Plano de Aplicação Plurianual (PAP-Doce), o Programa de Universalização do Saneamento (P41), que contempla:

- a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) nas cidades que não o possuem e nem dispõem de recursos para implantá-lo;
- a elaboração de projetos para otimização de sistemas de abastecimento de água e de projetos para sistemas de destinação final adequada de resíduos sólidos (aterros/unidades de triagem e compostagem) e;
- a elaboração de estudos de alternativas de drenagem urbana para cidades com mais de 5 mil habitantes.

Atualmente, estão em andamento as seguintes iniciativas, que abrangem as ações do P41, sendo:

- PROTRATAR Piracicaba: Aporte de recursos financeiros aos municípios inseridos na porção hidrográfica do rio Piracicaba para execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água. Atualmente, a iniciativa encontra-se na fase final de seleção dos municípios.
- PROTRATAR Projetos: Aporte de recursos financeiros aos municípios inseridos nas porções hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí e Caratinga. Para elaboração ou atualização de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água. Atualmente, a iniciativa encontra-se na fase de seleção dos municípios.



- PROTRATAR Perdas: Aporte de recursos financeiros para elaboração de projetos e intervenções para redução de perdas no sistema de distribuição utilizando a inteligência artificial. Atualmente, a iniciativa encontra-se na fase de contratação da empresa projetista.
- Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB): Iniciativa em atendimento ao Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 1749/2018. Atualmente, a ação encontra-se na fase de planejamento.

Subprograma 13.2 – Efetivação do Enquadramento

O subprograma 13.2 converge ao Programa P11 - Programa de Saneamento na bacia, que foi priorizado no PIRH de 2010.

P11, assim como o subprograma 13.2, tem foco na elaboração de projetos para sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário e execução de obras, tanto implementação quanto para sistemas existentes em perímetros urbanos e pequenas localidades (aglomerados urbanos).

Previsto e priorizado no Plano de Aplicação Plurianual (PAP) em 2010, o P11 se enquadra nos programas desenvolvidos para melhoria da qualidade da água nos municípios que compõem a Bacia do Rio Doce.

O Programa de Saneamento na Bacia envolve ações de coleta e tratamento de esgoto sanitário dos núcleos populacionais que causam impacto mais significativo sobre a qualidade das águas dos principais cursos d’água da bacia, considerando a população atingida e, principalmente, a vazão de diluição da carga orgânica lançada, com base nas estimativas de eficiência e dos cenários projetados pela modelagem da qualidade de água.



Com a atualização do PIRH Doce, o P11 converge com o Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor do Saneamento - P13, especificamente o subprograma Efetivação do Enquadramento.

Atualmente, estão em andamento as seguintes iniciativas, que abrangem as ações do P11, sendo:

- PROTRATAR Piracicaba: Aporte de recursos financeiros aos municípios inseridos na porção hidrográfica do rio Piracicaba para execução de obras de Sistemas de Esgotamento Sanitários. Atualmente, a iniciativa encontra-se na fase final de seleção dos municípios.
- PROTRATAR Projetos: Aporte de recursos financeiros aos municípios inseridos nas porções hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí e Caratinga para elaboração ou atualização de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário. Atualmente, a iniciativa encontra-se na fase de seleção dos municípios.

6. ATIVIDADES DA ESCOLA DE PROJETOS - UNIFEI

Durante a vigência da Escola de Projetos, serão desenvolvidas duas atividades, sendo elas: Elaboração do Estudo consolidado dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Elaboração do estudo de vulnerabilidade hídrica dos municípios inseridos na bacia do rio Doce, com base no atlas águas e outros documentos publicados, em convergência com os programas P41 e P21, respectivamente.

6.1. ESTUDO CONSOLIDADO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, EM ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO TCU N° 1479/2018



6.1.1. Metodologia

Entre os anos de 2015 a 2017, O IBio AGB-Doce, antiga entidade delegatária do CBH-Doce, executou a ação de contratação de empresas para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios inseridos na porção hidrográfica do rio Doce.

Ao todo, 166 (cento e sessenta e seis) municípios foram contemplados com a elaboração dos PMSBs por meio de investimentos do CBH-Doce. O custo total da ação foi de R\$ 22.621.166,37 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Em 2018, em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), foi identificado que a falta de articulação entre os diversos atores do Plano Nacional de Recursos Hídricos levou ao insucesso da gestão da bacia do rio Doce, especialmente em relação à implementação das ações previstas no Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia Hidrográfica do rio Doce (PIRH-Doce).

A conclusão dos trabalhos por parte do TCU levou à identificação de atrasos na implementação do PIRH e do não cumprimento de metas previstas no documento, além de identificar riscos relacionados à estrutura e à organização do comitê de gestão da bacia hidrográfica do rio Doce da antiga entidade delegatária.

Dessa forma, o TCU realizou determinações e recomendações a fim de melhorar os processos de implementação da Plano Nacional de Recursos Hídricos e do PIRH-Doce, por meio do acórdão 1749/2018.

Em relação à elaboração dos PMSBs, o acórdão menciona o exposto:

“9.1.2.4. identifique as situações mais críticas e intensifique a disponibilização de assistência técnica aos municípios que



apresentarem dificuldade em tramitar a aprovação do PMSB pelo legislativo municipal;

9.1.2.5. assessorar os municípios na busca por recursos junto a órgãos estatais e a outros organismos nacionais ou internacionais que disponibilizam recursos para investimento em saneamento básico;

9.1.2.6. disponibilizar manuais aos municípios, em especial para elaboração de projetos voltados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)”.

Contudo, o IBio AGB-Doce encerrou suas atividades em dezembro de 2021 e as ações previstas no acordão não foram executadas pela entidade.

Em substituição ao IBio AGB-Doce, a AGEDOCE assumiu as funções de agência delegatária do CBH-Doce. Como forma de atendimento às recomendações do acordão 1749/2018, o CBH-Doce, por meio da Deliberação Normativa nº 90/2020, que estabelece o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) para o período de 2021 a 2025, alocou R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a execução da ação 2.1.1 – Elaboração, revisão ou atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico.

Para o desenvolvimento da ação, serão, inicialmente, levantados pelos estudantes dados existentes, bem como consulta aos documentos publicados em relação à existência de Planos Municipais de Saneamento Básico dentro da bacia, bem como a situação de cada um deles em relação à promulgação da Lei Municipal de Saneamento.

Após o levantamento das informações, serão elaborados questionários com o intuito de coletar informações sobre o conhecimento da gestão municipal sobre o PMSB, no que tange a fase de implementação, forma de acompanhamento, dentre outras



informações, com o objetivo de levantar informações sobre os principais gargalos existentes que dificultem a implementação dos PMSBs e priorizar os mais críticos de maneira a elaborar um Manual Operativo (MOP) para auxiliar a execução das atividades.

Além disso, concomitante a elaboração do estudo, os estudantes irão identificar possíveis órgãos de fomento para financiamentos nas esferas Estaduais e Federal, bem como as estratégias e as exigências adotadas por cada um.

Com a finalização do diagnóstico inicial, os estudantes procederam com a tabulação dos dados e, posteriormente, verificação amostral com base no número de municípios que disponibilizaram as informações.

Após a finalização, será feita a consolidação do estudo para posterior apresentação ao CBH Doce e CBHs afluentes.

O prazo máximo para desenvolvimento desta atividade é de 08 (oito) meses.

6.1.2. Produtos

Os produtos resultantes da execução desta ação são o Estudo Consolidado dos Planos Municipais de Saneamento Básico e a elaboração do Manual Operativo das ações críticas (MOP).

6.2. ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VULNERABILIDADE HÍDRICA DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA DO RIO DOCE

6.2.1. Metodologia

Desde 2014, os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo vêm sofrendo com a escassez hídrica em períodos de estiagem. Em Minas Gerais, o Conselho Regional de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH/MG) editou a Deliberação Normativa nº 49/2015 que



define critérios para escassez hídrica impõe restrições de uso dos recursos Hídricos.

Ao todo, dos 200 municípios inseridos na porção mineira do rio Doce, 82 já foram declarados em situação de escassez hídrica.

No Espírito Santo, a AGERH publicou a Resolução nº 001/2021 que dispõe sobre a declaração de estado de atenção e recomenda aos diversos agentes, usuários de recursos hídricos, adoção de medidas para utilização racional dos recursos hídricos. Na porção capixaba do rio Doce, todos os municípios inseridos na porção hidrográfica já foram declarados em situação de escassez hídrica.

Como estratégia para minimizar essa situação, o CBH-Doce, priorizou o programa P21 – Programa de Incremento de Disponibilidade Hídrica. O objetivo do programa é a elaboração de estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para o aumento da segurança hídrica.

No que tange a atuação da Escola de Projetos nesta atividade, deverá ser desenvolvido um estudo de vulnerabilidade hídrica dos relacionando todos os municípios inseridos na porção hidrográfica do rio Doce. O objetivo do estudo é identificar, de forma técnica, os municípios que estão sujeitos à escassez hídrica em períodos de estiagem e subsidiar a decisão dos CBHs em relação à alocação de recursos financeiros.

Para o desenvolvimento da ação, inicialmente, serão levantados dados técnicos em estudos existentes, como índice de segurança hídrica, atlas águas, sistema nacional de informações de saneamento, dentre outros.

Após o levantamento de dados, serão definidos critérios técnicos, que serão atribuídos notas e pesos por meio da Análise de decisão por



multicritérios (AHP).

Com a definição, será feita a hierarquização dos municípios inseridos na bacia hidrográfica do rio Doce e, posteriormente, a consolidação do estudo de vulnerabilidade hídrica.

O prazo máximo para desenvolvimento desta atividade é de 04 (quatro) meses.

6.2.2. Produtos

O produto resultante da execução desta ação é o Estudo de Vulnerabilidade Hídrica dos municípios da bacia hidrográfica do rio Doce.

7. CRONOGRAMA

Para o desenvolvimento destas atividades, o prazo definido para a Escola de Projetos será de 12 (doze) meses, executados conforme quadro abaixo.

ETAPAS	MESES DO ANO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ESTUDO CONSOLIDADO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, EM ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO TCU N° 1479/2018												
Diagnóstico inicial.	X	□	□	□	□	□	□	□	□	□	□	□
Levantamento de dados existentes.	□	X	X	□	□	□	□	□	□	□	□	□
Entrevista com municípios - questionários.	□	X	X	X	□	□	□	□	□	□	□	□
Tabulação dos dados.	□	□	□	X	X	□	□	□	□	□	□	□
Verificação amostral.	□	□	□	X	X	□	□	□	□	□	□	□
Identificação e priorização das ações mais críticas.	□	□	□	□	X	X	□	□	□	□	□	□
Identificação dos órgãos de fomento.	□	□	□	□	X	X	□	□	□	□	□	□



ETAPAS	MESES DO ANO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Consolidação do estudo.	<input type="checkbox"/>											
Criação do MOP.	<input type="checkbox"/>											
ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VULNERABILIDADE HÍDRICA DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA DO RIO DOCE												
Levantamento de dados em estudos existentes.	<input type="checkbox"/>											
Tabulação dos dados.	<input type="checkbox"/>											
Determinação dos critérios de hierarquização.	<input type="checkbox"/>											
Hierarquização dos municípios	<input type="checkbox"/>											
Consolidação do estudo.	<input type="checkbox"/>											

Quadro 1: Cronograma de atividades

8. ORÇAMENTO

O valor destinado para os gastos envolvendo a Escola de Projetos será custeado pela AGEDOCE, no valor de R\$ 82.946,00 (Oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais), distribuídos conforme Tabela 1.

Descrição	Qtde	R\$ unitário	Duração (Meses)	R\$ total
Bolsa-estágio.	04	1.320,00	12	63.360,00
Auxílio-transporte.	04	185,00	12	8.880,00
Diárias para eventos – Encontro de Integração (Alunos).	20	220,00	01	4.400,00



Diárias para eventos – Encontro de Integração (Professor).	05	342,00	01	1.710,00
Deslocamento intermunicipal (Encontro de integração) – Itabira/MG → Ouro Preto/MG.	10	150,00	01	1.500,00
Taxa de agente de integração.	04	64,50	12	3.096,00
Total				82.946,00

Tabela 1: Valores estimados para atuação da Escola de Projetos

9. CARGA HORÁRIA

As atividades serão desenvolvidas pelos estudados do campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), com carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei federal nº 11.788/2008, sob a responsabilidade de supervisão do professor Gláucio Marcelino Marques.

10. SELEÇÃO

Os estudantes que atuarão nas atividades desenvolvidas pela Escola de Projetos, serão selecionados por meio de Processo Seletivo.

11. ACOMPANHAMENTO

A coordenação, durante o período de vigência do programa Escola de Projetos, em parceria com a UNIFEI, por parte da AGEDOCE será feita pelo Técnico Pleno – Nível superior, Adriano Ferreira Batista.

Por parte da UNIFEI, Campus Itabira, as atividades serão supervisionadas pelo professor Gláucio Marcelino Marques, sendo que a Coordenação do projeto, por parte da UNIFEI, será exercida pelo mesmo docente.



12. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado a serem atingidos pela atuação da Escola de Projetos, além dos produtos entregues, espera-se desenvolver estudos técnicos, científicos, trabalhos de conclusão de cursos e artigos para serem publicados.



13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Diário Oficial da União, Brasília/1997.

BRASIL. Constituição (2002). Decreto nº 181, de 25 de janeiro de 2002. Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, localizada nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e dá outras providências. **Decreto de 25 de Janeiro de 2002**. Brasília, 29 jan. 2002. Disponível em: https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Decreto_de_250120021.pdf. Acesso em: 24 jan. 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação ad referendum nº 48/2015**: Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2016 a 2020. Governador Valadares, 2015. Disponível em: <http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2014/09/Delibera%C3%A7%C3%A3o-48-Institui-o-Plano-de-Aplica%C3%A7%C3%A3o-Plurianual-2016-2020.pdf>. Acesso em 13 de agosto de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação normativa nº 90/2020**: Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025. Governador Valadares, 2020. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2021/01/PAP-Consolidado-DN_ANEXO-1.pdf. Acesso em 13 de agosto de 2021.

ECOPLAN – LUME (2010 a) “Plano Integrado De Recursos Hídricos Da Bacia Hidrográfica Do Rio Doce - Volume I” disponível em <http://www.cbhdoce.org.br/pirh-parh-pap/pirh>. Acesso 22/04/2019.

TCU, Tribunal de Contas da União, ACÓRDÃO Nº 1749/2018 – TCU – Plenário, de 01 de agosto de 2018, Brasília/2018. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1749%2520ANOACORDAO%253A2018/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse



PORTARIA Nº 346, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.000096/2023-11, resolve:

Conceder aposentadoria compulsória, a partir de 23/02/2023, a MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO, matrícula SIAPE nº 310828, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238621, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso III da Emenda Constitucional 103/19, com proventos proporcionais calculados com base no artigo 26, § 4º da Emenda Constitucional 103/19, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 9% (nove por cento).

FABIO BARBOZA PASSOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 202, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º EXONERAR o professor GUILHERME SOUSA BASTOS, matrícula SIAPE nº 2372188, do cargo de Pró-Reitor de Extensão. Código: CD-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON DA COSTA BORTONI

PORTARIA Nº 203, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º NOMEAR a professora GISELLE DE PAULA QUEIROZ CUNHA, matrícula SIAPE nº 1769191, para o cargo de Pró-Reitora de Extensão. Código: CD-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON DA COSTA BORTONI

PORTARIA Nº 205, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 30, inciso XXIII, do Regimento da Administração Central da UNIFEU e no art. 9º, II, da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Art. 1º EXONERAR a professora GISELLE DE PAULA QUEIROZ CUNHA, matrícula SIAPE nº 1769191, do cargo de Diretora de Empreendedorismo e Inovação da Pró-Reitoria de Extensão. Código: CD-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON DA COSTA BORTONI

PORTARIA Nº 206, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 30, inciso XXIII, do Regimento da Administração Central da UNIFEU e no art. 9º, II, da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora TAISA CORRÊA, matrícula SIAPE nº 2158089, para exercer o cargo de Diretora de Empreendedorismo e Inovação da Pró-Reitoria de Extensão. Código: CD-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON DA COSTA BORTONI

PORTARIA Nº 207, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora TAISA CORRÊA, matrícula SIAPE nº 2158089, da função de Coordenadora do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, da Pró-Reitoria de Extensão. Código: FG-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON DA COSTA BORTONI

PORTARIA Nº 208, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DAILA DOS PASSOS VITORINO, matrícula SIAPE 1957910, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, da Pró-Reitoria de Extensão. Código: FG-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON DA COSTA BORTONI

PORTARIA Nº 209, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora DAILA DOS PASSOS VITORINO, matrícula SIAPE 1957910, da função de Assistente de Relações Institucionais da Pró-Reitoria de Extensão. Código: FG-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON DA COSTA BORTONI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 10, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFG, resolve:

Nº 133 - Retificar a portaria nº 905/2021, que designou SILVIA SOBRAL COSTA, Matrícula nº 1148398/Siape, Professora do Magistério Superior, lotada na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para assumir o cargo de Coordenadora de Extensão da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas. Onde se lê: "Coordenadora de Extensão da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas". Leia-se: "Coordenadora de Atividades de Extensão, Cultura e Esporte da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas". O restante se mantém inalterado. (Processo nº 23854.008162/2022-64).

Nº 134 - Retificar a portaria nº 906/2021, que designou IDERVAL DA SILVA JUNIOR SOBRINHO, Matrícula nº 1148398/Siape, Professor do Magistério Superior, lotado na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Jataí, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para assumir o cargo de Coordenador de Graduação da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas. Onde se lê: "Coordenador de Graduação da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas". Leia-se: "Coordenador de Ensino da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas". O restante se mantém inalterado. (Processo nº 23854.008162/2022-64).

Nº 135 - Retificar a portaria nº 907/2021, que designou LEVI CARINA TERRIBILE, Matrícula nº 1695614/Siape, Professora do Magistério Superior, lotada na Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Jataí, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para assumir o cargo de Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas. Onde se lê: "Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas". Leia-se: "Coordenadora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas". O restante se mantém inalterado. (Processo nº 23854.008162/2022-64).

AMÉRICO NUNES SILVEIRA NETO

PORTARIA Nº 141, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 10, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFG, resolve:

Dispensar, a pedido, MÁRCIO MORAES LOPES, Matrícula nº 1897812/Siape, Professor do Magistério Superior, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Exatas, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, do cargo de Coordenador de Informação, Documentação e Arquivo da Secretaria de Tecnologia e Informação, FG-1, a partir de 02/03/2023. (Processo nº 23854.006839/2022-20).

AMÉRICO NUNES SILVEIRA NETO

PORTARIA Nº 144, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 10, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFG, resolve:

Dispensar, a pedido, NATASHA PACHECO DE MELLO OLIVEIRA, Matrícula nº 1823138/Siape, Bibliotecária/Documentalista, lotada no Sistema de Bibliotecas, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas, FG-2, a partir de 18/01/2023. (Processo nº 23854.001124/2022-81).

AMÉRICO NUNES SILVEIRA NETO

PORTARIA Nº 146, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 10, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFG, resolve:

Designar, RODRIGO DE OLIVEIRA MENDONÇA, Matrícula nº 3325060/Siape, Assistente em Administração, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para assumir o cargo de Secretário Administrativo, FG-1, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97, com efeitos legais e financeiros a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União. (Processo nº 23854.0000970/2023-64).

AMÉRICO NUNES SILVEIRA NETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE PESSOAL PROGEPE/UFJF Nº 221, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23071.900796/2023-69, resolve:

Conceder licença para tratar de interesses particulares, no período de 12 de março de 2023 a 11 de março de 2026, à servidora REGINA GENDZELEVSKI KELMANN, ocupante do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2066914, lotada no Departamento de Farmácia do Instituto de Ciências da Vida, Campus Governador Valadares, pertencente ao quadro permanente desta universidade, nos termos do art. 91 da Lei 8.112/90.

GIRLENE ALVES DA SILVA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05292023022700028





PORTARIA Nº 1630 / 2021 - RT (11.36)

Nº do Protocolo: 23088.023978/2021-65

Itajubá-MG, 12 de agosto de 2021.

O Reitor em exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 76/2021-PROEX, de 11/08/21, **resolve**:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Reitor de Extensão para, observada a legislação vigente, encaminhar os procedimentos e praticar os atos descritos abaixo:

- a. Firmar acordos, convênios, ajustes e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais no âmbito desta Pró-Reitoria;
- b. Emitir e assinar portarias de designação de gestor de contrato, de convênio, de termo de cooperação e de documentos semelhantes de atividades de extensão devidamente aprovadas pela UNIFEI;
- c. Assinar termos de depósitos e doações de órgãos de fomento, de empresas públicas e privadas.

Art. 2º - A presente delegação é extensiva aos substitutos legais.

Art. 3º - Todas as práticas delegadas deverão ser exercidas em estrita consonância com a legislação federal, normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos da Universidade Federal de Itajubá.

Art. 4º - A presente delegação implica submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública.

Art. 5º - A autoridade delegada responde perante o Tribunal de Contas da União e aos Órgãos de Controle e Fiscalização, pelas práticas de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou a qual esteja vinculado, aplicáveis à matéria.

Art. 6º - As competências ora estabelecidas, a qualquer tempo, poderão ser acrescidas ou suprimidas, conforme o interesse, conveniência e atendimento às prerrogativas legais da Administração Pública.

Art. 7º - A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº 2062/2020-RT, de 31/12/2020, publicada no DOU em 05/01/2021, Edição 2, Seção 2, Página 18.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



(Assinado digitalmente em 12/08/2021 10:51)
ANTONIO CARLOS ANCELOTTI JUNIOR
REITOR EM EXERCICIO - TITULAR
RT (11.36)
Matrícula: 1842622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.unifei.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1630**,
ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação:
7931b39811



d) alteração de retribuição por titulação;
 e) solicitação de afastamento para a realização de cursos de pós-graduação; e
 f) outras atribuições delegadas pela CPPD;
 II- encaminhar à Comissão Executiva os processos analisados pela Comissão Local, com os respectivos pareceres, para apreciação e providências; e
 III- encaminhar à Comissão Executiva estudos e sugestões visando ao aperfeiçoamento e/ou à modificação da política de pessoal docente e melhoria da atuação da CPPD.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O mandato dos membros das Comissões Locais da CPPD será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única reeleição para período subsequente, não existindo limite para mandatos alternados.

Art. 13. Poderá candidatar-se ao processo de eleição para as Comissões Locais, o docente ocupante de cargo efetivo que:

- I - esteja em pleno exercício de suas atividades no IFPI;
- II - tenha cumprido o estágio probatório;
- III - esteja lotado no campus para cuja comissão deseja concorrer.

Art. 14. Terão direito a votar os docentes ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFPI.

§ 1º Cada eleitor terá direito a votar apenas nos candidatos que concorrerem à Comissão Local de seu campus de lotação.

§ 2º O eleitor terá direito a votar em 01 (um) candidato para cada uma das 03 (três) vagas da Comissão Local, em conformidade com o parágrafo anterior.

Art. 15. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos recebidos.

§ 1º Os 3 (três) candidatos mais votados, no campus, serão os membros titulares das Comissões Locais.

§ 2º Os membros suplentes serão os que ocuparem da quarta à sexta posição entre os mais votados.

§ 3º No caso de empate, no critério para desempate, deverá prevalecer o docente com mais tempo de serviço na instituição; persistindo o empate, o de maior idade e, por último, levar-se-á em consideração o grau máximo de escolaridade.

Art. 16. Em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos membros das Comissões Locais, a Comissão Executiva deverá publicar o Edital de desgradação do processo eleitoral para escolha da nova comissão local dos campi.

Parágrafo único. A eleição deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente.

Art. 17. A posse dos novos membros dar-se-á imediatamente após o término do mandato dos membros a serem substituídos.

Parágrafo único. Em caso de não preenchimento das vagas da Comissão Local nos campi, caberá ao Reitor do IFPI indicar nome(s) para essa(s) vaga(s).

Art. 18. O processo eleitoral para a composição das Comissões Locais será desenvolvido por comissões eleitorais compostas por docentes, escolhidos a partir de edital publicado pela Comissão Executiva.

§ 1º Não poderá integrar comissão eleitoral o docente ocupante de vaga em Comissão Local, Comissão Executiva ou que deseje ser candidato a uma das vagas.

§ 2º Caso não sejam preenchidas as vagas, o Reitor do IFPI indicará membros para compor as referidas comissões.

§ 3º O primeiro processo eleitoral será desgrado pela Comissão Executiva, por meio de edital, em prazo de até 90 (noventa) dias após a aprovação deste regimento pelo Conselho Superior do IFPI.

Art. 19. Perderá o mandato o membro titular que:

- I- se desvincular do quadro de Pessoal docente do IFPI;
- II- for transferido para campus distinto daquele para o qual foi eleito;
- III- faltar, sem motivo justificado, a mais de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) reuniões ordinárias alternadas, no período de 1 (um) ano, tanto nas Comissões Locais quanto na CPPD; e
- IV- se afastar das atividades funcionais por mais de 06 (seis) meses consecutivos.

Parágrafo único. O docente que infringir qualquer dos itens deste artigo será comunicado pelo Presidente da Comissão Executiva ou Coordenador da Comissão Local até a reunião seguinte e terá prazo de 07 (sete) dias para apresentar defesa, que deve ser acolhida ou não por maioria simples dos membros.

Art. 20. No caso de afastamento definitivo do titular, o suplente mais votado completará seu mandato.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Da Carga Horária

Art. 21. Os membros titulares da Comissão Executiva deverão dedicar até 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades da comissão.

Parágrafo único. Os membros suplentes da Comissão Executiva deverão dedicar 2 (duas) horas semanais para se manterem atualizados sobre o andamento das atividades desenvolvidas pela comissão.

Art. 22. Os membros titulares das Comissões Locais deverão dedicar até 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades da comissão.

Parágrafo único. Os membros suplentes das Comissões Locais deverão dedicar 2 (duas) horas semanais para manterem-se atualizados sobre o andamento das atividades desenvolvidas pela comissão.

Art. 23. Aos membros titulares da Comissão Central e das Comissões Locais fica vedado acumular cargos de direção.

Seção II

Da Presidência da Comissão Executiva

Art. 24. A Comissão Executiva terá presidente escolhido por seus pares.

§ 1º O presidente da Comissão Executiva será também o presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

§ 2º No caso de vacância da Presidência, a Reitoria do IFPI deverá designar um novo presidente no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 25. Compete ao presidente da Comissão Executiva:

- I- representar a CPPD no âmbito do IFPI ou em eventos externos;
- II- dirigir os trabalhos da Comissão Executiva e da CPPD, observando e fazendo cumprir este regimento;
- III- presidir as sessões ordinárias e convocar as extraordinárias da CPPD, da Comissão Executiva e, quando presente, das Comissões Locais;
- IV- colher votos e votar nos casos e, na forma prevista neste regimento, proclamar os resultados do julgamento dos processos;
- V- encaminhar e, quando necessário, emitir parecer sobre os processos oriundos das Comissões Locais;
- VI- editar instruções normativas e ordens de serviço necessárias ao funcionamento da Comissão Executiva e das Comissões Locais;
- VII- divulgar as decisões da Comissão Executiva e da CPPD; e
- VIII- praticar demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Executiva e CPPD.

Seção III

Da Coordenação das Comissões Locais

Art. 26. Os Coordenadores das Comissões Locais serão os eleitos entre os membros titulares que obtiverem maior votação no processo eleitoral para cada campus.

Parágrafo único. No caso de vacância da Coordenação, assumirá o cargo e completará o mandato do antecessor o membro titular que tiver obtido a segunda maior votação.

Art. 27. Compete ao Coordenador da Comissão Local:

- I- representar a Comissão Local na CPPD;
- II- dirigir os trabalhos da Comissão Local, observando e fazendo cumprir este regimento;
- III - presidir as sessões ordinárias e convocar as extraordinárias da Comissão Local;

III- colher votos e votar nos casos e, na forma prevista neste regimento, proclamar os resultados do julgamento dos processos;

V- encaminhar os pareceres emitidos pela Comissão Local à Comissão Executiva e à CPPD, quando for o caso para apreciação, encaminhamentos e providências; e

VI- praticar demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Local.

Seção IV

Das Secretarias da Comissão Executiva e das Comissões Locais

Art. 28. A função de Secretário da Comissão Executiva deverá ser desenvolvida, sempre que possível, por, no mínimo, 3 (três) servidores técnico-administrativos efetivos, dada a relevância e o volume de trabalho.

Parágrafo único. Os secretários da Comissão Executiva exercerão suas funções também a serviço da CPPD.

Art. 29. Nas Comissões Locais, a função de secretário(a) será exercida pelo membro titular que tiver obtido a segunda maior votação no processo eleitoral.

Art. 30. As atividades de secretaria, tanto na CPPD, Comissão Executiva e Comissões Locais envolvem:

- I- lavrar as atas das reuniões;
- II- distribuir, de acordo com a orientação do presidente ou coordenador, os processos constantes da pauta, para apreciação e parecer;
- III- manter organizados e atualizados os arquivos e fichários;
- IV- receber e expedir correspondências e documentos;
- V- providenciar os materiais e serviços necessários ao bom funcionamento dos trabalhos das comissões;
- VI- cumprir as demais tarefas inerentes à função.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 31. A Comissão Executiva e as Comissões Locais reunir-se-ão ordinariamente semanalmente para a deliberação de pauta e emissão de pareceres sobre processos endereçados a cada uma das comissões.

Art. 32. A CPPD, a Comissão Executiva e os Coordenadores das Comissões Locais, reunir-se-ão ordinariamente de forma presencial a cada bimestre e, eventualmente, via videoconferência, para trocas de experiências, discussões sobre a política de pessoal docente da instituição e sobre medidas que aprimorem o funcionamento da CPPD.

§ 1º As reuniões extraordinárias acontecerão por convocação do Presidente ou por algum Coordenador de Comissão Local com a concordância por escrito de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros (Comissão Executiva e Comissões Locais).

§ 2º A convocação para reuniões extraordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O Presidente da CPPD pode, expondo motivação justificada, comunicar o cancelamento de uma reunião ordinária.

§ 4º As decisões tomadas dar-se-ão por maioria simples dos seus membros presentes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um, cabendo ao Presidente ou Coordenador, no caso de reunião de Comissão Local, o direito ao Voto de Minerva, se ocorrer empate.

§ 5º Todas as decisões tomadas nas reuniões deverão constar em ata, reservado o direito de declaração de voto para todos os membros.

§ 6º O quórum para a realização das reuniões deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Com a instituição da CPPD, fica vedado o funcionamento de comissões ou órgãos, no âmbito do IFPI, com finalidades similares.

Art. 34. A CPPD terá à sua disposição, na Reitoria e nos campi, apoio técnico-administrativo e material necessário à execução de suas atividades.

Art. 35. No exercício de suas atribuições, a CPPD, para melhor ajuizar suas decisões, poderá solicitar documentos, determinar diligências, ouvir interessados e pedir informações de quaisquer setores do IFPI.

Art. 36. A CPPD poderá requerer à Reitoria e/ou Diretores-Gerais dos campi assessoramento específico, quando necessário, dentro do âmbito do IFPI.

Art. 37. A CPPD deverá ter livre acesso a documentos que se relacionem com assuntos de sua competência.

Art. 38. Nas discussões e decisões da instituição sobre matéria referente à política de pessoal docente, a CPPD deverá, a critério da autoridade competente, ser ouvida.

Art. 39. Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação deste regimento serão resolvidos pela CPPD juntamente com o Gabinete da Reitoria do IFPI e, se necessário, os temas poderão ser submetidos à apreciação do Conselho Superior.

Art. 40. Fica revogada a Resolução Normativa nº 57/2021- CONSELHO SUPERIOR, de 2 de agosto de 2021.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTEIRA Nº 1.630, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor em exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 76/2021-PROEX, de 11/08/21, resolve:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Reitor de Extensão para, observada a legislação vigente, encaminhar os procedimentos e praticar os atos descritos abaixo:

- a) Firmar acordos, convênios, ajustes e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais no âmbito desta Pró-Reitoria;
- b) Emitir e assinar portarias de designação de gestor de contrato, de convênio, de termo de cooperação e de documentos semelhantes de atividades de extensão devidamente aprovadas pela UNIFEL;
- c) Assinar termos de depósitos e doações de órgãos de fomento, de empresas públicas e privadas.

Art. 2º - A presente delegação é extensiva aos substitutos legais.

Art. 3º - Todas as práticas delegadas deverão ser exercidas em estrita consonância com a legislação federal, normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos da Universidade Federal de Itajubá.

Art. 4º - A presente delegação implica submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública.

Art. 5º - A autoridade delegada responde perante o Tribunal de Contas da União e aos Órgãos de Controle e Fiscalização, pelas práticas de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou a qual esteja vinculado, aplicáveis à matéria.

Art. 6º - As competências ora estabelecidas, a qualquer tempo, poderão ser acrescidas ou suprimidas, conforme o interesse, conveniência e atendimento às prerrogativas legais da Administração Pública.

Art. 7º - A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº 2062/2020-RT, de 31/12/2020, publicada no DOU em 05/01/2021, Edição 2, Seção 2, Página 18.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTÔNIO CARLOS ANCELOTTI JUNIOR

